

SEXTA | 26/01/2024

EDIÇÃO 559
ANO 04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIA (CPF: 682778**) em 26/01/2024 às 12:31:01 (GMT-03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.diario.com.br/verificador/37be-95e9-7d2-07ba>

COMBATE À DENGUE

Resultado da ADL tem o melhor índice dos últimos 5 anos

Novo resultado enquadra o município como classificação 'alerta'



A Secretária Municipal de Saúde de Tupã, por meio do Departamento de Entomologia e Endemias, uma nova Avaliação de Densidade Larvária (ADL). A ação foi realizada entre a última segunda (22) e quarta-feira (25).

Segundo o responsável pelo Departamento, Marco Antônio de Barros, o resultado comprova que a cidade está progredindo no combate à dengue após inúmeras ações efetivas. "Tupã apresentou 3,2 na ADL. O novo

resultado enquadra o município como classificação 'alerta' na escala de 1 a 3,9, estabelecida pelo Ministério da Saúde. O cenário atual representa um progresso no combate, pois a primeira ADL realizada no ano, sempre nos meses de janeiro, deste quando o estado pactuou com os municípios, teve o melhor índice para o período", destacou.

Marco ainda explicou que a ADL corresponde à quantidade de imóveis encontrados com larvas do mosquito *Aedes aegypti*. "Durante a avaliação, das 1.200 residências visitadas pelos agentes, 39 estavam com focos do mosquito, totalizando 46 focos no total.

Vale destacar que todos os focos foram encontrados em locais onde o próprio morador poderia ter eliminado, o que nos faz reforçar ainda mais o pedido para que todos cuidem de seus quintais e nos ajudem nesse combate", alertou. As regiões com mais focos do mosquito transmissor foram: Jardim Europa, Vila Santa Rita de Cássia e a região da Escola Estadual Prof.^a Esther Veris Cerpe.

INVESTIMENTO

Tupã recebe trator para auxiliar produtores

Novo veículo auxiliará trabalhos realizados pela Patrulha Rural

A Prefeitura já conta com mais um veículo que compõe a frota da Patrulha Rural gerenciada pela Secretaria de Agricultura. Trata-se de um trator New Holland TL 5.80 de 85 cv, que servirá para auxiliar pequenos e médios produtores rurais de Tupã.

O programa do governo estadual chamado Patrulha Agrícola tem a finalidade de proporcionar – especialmente ao agricultor familiar, pequeno e médio – acesso a equipamentos e serviços destinados à conservação do solo e a lavouras com fins comerciais. A proposta do Estado vem ao encontro do trabalho desenvolvido pela Patrulha Rural.

De fato, a Patrulha Rural triplicou seu atendimento aos produtores rurais em 2023, com cerca de 1.200, contra 471 em 2022 - um crescimento de quase 160%, após o desmembramento da pasta. Isso não ocorria quando a Agricultura era vinculada ao Meio Ambiente.

Em 2021, apenas 51 produtores fizeram uso do maquinário.

PEDIDOS

E já existem outros pedidos junto ao governo estadual de 2 caminhões Pipas, 2 Patrol e 2 camionetes 4x4. Os caminhões e as máquinas serão destinados às Secretarias de Planejamento e Infraestrutura e de Meio Ambiente, que também atuam em parceria com a Agricultura no atendimento direto ao homem do campo, na manutenção de quase 600 km de estradas ou no combate às queimadas, respectivamente.

Atualmente os agricultores se utilizam de tratores, gradão, grade niveladora, grade de arado, tombadores, distribuidor de calcário, plantadeira de mandioca, subsolador, sulcador, pá carregadeira e retroescavadeira. Recentemente foram incorporados à frota, um caminhão basculante e uma distribuidora de sementes. A distribuidora é utilizada na reforma de pastos.

Os implementos agrícolas auxiliam o produtor no manejo do solo em suas tarefas diárias dentro das lavouras, sendo muito utilizados por aumentar a agilidade e rapidez dos processos de produção.

Além de maquinários, a Secre-

taria de Agricultura ainda disponibiliza para os produtores rurais toda assistência técnica com engenheiros agrônomo, ambiental, técnico agrícola, médico veterinário e advogado.

PROPOSTA

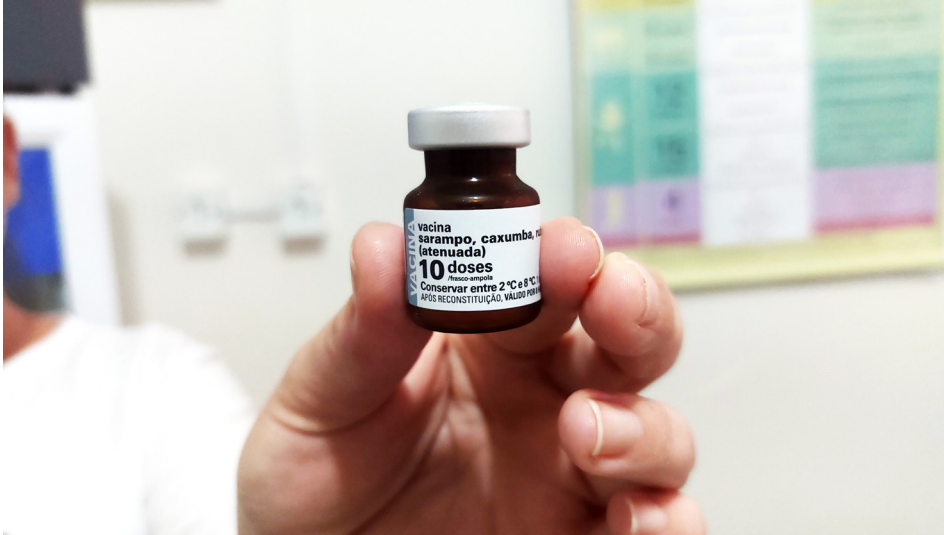
Outra proposta de trabalho da Patrulha Rural, que em breve os pequenos e médios produtores rurais contarão é com o Projeto Silagem, que consiste na aquisição de uma carreta para transbordo, forrageira e um trator de 115 cavalos. O investimento será de R\$ 500 mil, através de verba do deputado federal Jefferson Campos.



CALENDÁRIO VACINAL

Saúde reforça vacinação contra o sarampo

Situação vacinal deve ser verificada antes do início do ano letivo



Com o fim das férias de verão e início do ano letivo, a Secretaria de Saúde destaca a necessidade de os pais ou responsáveis verificarem a situação vacinal das crianças e adolescentes. A medida resulta do alerta divulgado pelo Centro de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Estadual de Saúde, com base em relatório da OMS (Organização Mundial de Saúde), que aponta 18% de aumento nos casos de sarampo em 2022, após queda glo-

bal na cobertura vacinal contra a doença.

O Sarampo é uma doença viral grave, que pode levar à morte. A transmissão ocorre pela tosse, fala, espirro ou pela aspersão de gotículas de saliva de uma pessoa doente. Por isso, a vacinação é a maneira mais efetiva de evitar a infecção.

As doses contra o sarampo estão disponíveis em todas as unidades de saúde de Tupã.

O cidadão pode receber atendimento em qualquer posto, a partir das 7h30, basta levar a caderneta de vacinação e um documento de identificação.

A imunização contra o sarampo exige duas doses, a primeira dada, normalmente, aos 12 meses de vida, com a tríplice viral (protegendo também contra a caxumba e a rubéola); e a segunda, aos 15 meses, com a tetra viral (que inclui ainda a prevenção à varicela).

No estado de São Paulo, o último caso da doença foi confirmado em maio de 2022. No entanto, segundo o secretaria de Saúde, ainda que uma atenção especial seja dada ao público menor de idade, medidas preventivas devem ser adotadas por pessoas de qualquer faixa etária, assegurando acesso às 19 vacinas disponíveis no SUS, que protegem o indivíduo em todos ciclos da vida.

O objetivo será vacinar quem nunca foi imunizado, aplicar as doses de reforço, ou completar o esquema vacinal de quem não tomou todas as vacinas – seja contra o sarampo, seja outro vírus.

As doses estão previstas no Calendário Nacional de Imunização, e são essenciais desde a infância até a idade adulta.

OBRAS

Reforma na USF de Universo chega à fase de acabamento

A adequação é importante para o atendimento da população e das equipes de trabalho



A reforma e adequação Unidade de Saúde da Família (USF) “José Cintas Gutierrez”, localizada na Rua Dinamar-

ca, 331, no distrito de Universo segue dentro da previsão da Prefeitura. As obras são classificadas pela adminis-

tração como importantes para o atendimento da população e das equipes de trabalho.

A Unidade, que tem área construída de 151,31m², receberá melhorias em 63,03 m² a um custo de R\$ 176.034,01, sendo R\$ 107.778,00 de emenda parlamentar do deputado federal Nilto Tatto e o restante dos cofres municipais.

Enquanto as obras avançam para a fase de acabamento, o atendimento está sendo realizado em prédio readequado na Avenida das Nações, 310.

Com a execução da reforma, as salas de espera e de curativos, e a área de serviço foram ampliadas. Também houve a adequação de um banheiro de uso comum para um banheiro acessível, bem como a remodelação de todo o prédio com entradas internas e externas com acessibilidade.

ÍNDICE



GABINETE E TURISMO



PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



ECONOMIA E FINANÇAS



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoki

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Petteucci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Paulo Lossila

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marco Antônio Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Israel Velloso da Silva Neto – Tutu

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

**SAÚDE****Outros Atos**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS
PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE
20.03.1997, FICAM
NOTIFICADOS OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS
DE TRABALHADORES
E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE O MUNICIPIO
RECEBEU RECURSOS
FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:
RECURSOS/DESTINO DATA VALOR
TRANSF ENTES FEDERATIVOS PAGTO VC
AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS 25-01-2024 R\$
4.942,00
RANSF ENTES FEDERATIVOS PAGTO VC
AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS 25-01-2024 R\$
93.898,00
INC FINANC VIGILÂNCIA EM SAÚDE 25-01-2024 R\$
10.356,88
--

ADMINISTRAÇÃO**Licitações e Contratos****Homologação / Adjucação**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 138/2023 - Objeto: Registro de preços para futura e
eventual prestação de serviços de segurança desarmada,
de apoio, vigilante e/ou porteiro e brigadista de
incêndio/socorrista, para atender as demandas das
secretarias municipais, quando da realização de eventos e
festividades culturais, turísticas, educacionais,
administrativas, cívicas no âmbito do município de Tupã,
pelo período de 12 (doze) meses. - Diante dos elementos
que informam o processo, destacando-se a ADJUDICAÇÃO,
pelo Sr. Pregoeiro, do item 01 à licitante vencedora
KOLUNNA SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.-ME,
pelo valor unitário de R\$ 227,00; e, dos itens 02 e 03 à
licitante vencedora ROBERTO RIVELINO A VILA GARCIA -ME,
pelos valores unitários de, respectivamente, R\$ 177,00 e
R\$ 188,00; e o bem lançado parecer exarado pela douda
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões
acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos,
HOMOLOGO o resultado final do Pregão PresencialSRP, sob
o nº 138/2023, nos termos do artigo 4º, XXI, da Lei
10.520/2002, e dos artigos 38, inciso VII, e 43, inciso VI,
da Lei de Licitações nº 8.666/93, com aplicação subsidiária. A
íntegra da presente decisão está disponível no site
www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail
compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 25/01/2024. Caio K. P.
Aoquei, Pref. Mun.

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Aquisição em caráter
emergencial de fraldas descartáveis geriátricas para a
demanda dos usuários portadores de deficiências,
pacientes idosos e acamados que são atendidos pelo
município de Tupã através do Serviço Social da Saúde. -
CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito Municipal, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor
(Lei Orgânica do Município de Tupã nº 3.070, de 04 de abril
de 1990), especialmente pela Lei 14.133/2021, e alterações
subsequentes; respaldado na documentação constante do
Processo Administrativo Eletrônico nº 573/2024, e o teor do
parecer exarado Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos,
cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos pela
douda fundamentos, AUTORIZO a Dispensa de licitação nº
001/2024, nos termos do inciso VIII do art. 72º da Lei
14.133/2021, bem como RATIFICO o resultado da referida
Dispensa de Licitação, para aquisição em caráter
emergencial de fraldas descartáveis geriátricas de acordo
com o Termo de Referência, em favor da empresa FORCE
MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº
24.067.457/0001-81, pelo valor total de R\$ 58.513,08
(Cinqüenta e oito mil, quinhentos e treze reais e oito
centavos), nos termos do inciso VIII, do caput do art. 75 da
Lei nº 14.133/2021. Tupã, 25/01/2024. Caio K. P. Aoquei,
Pref. Mun.

Terceiro Setor**Justificativa - Ausência de Chamamento Público****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Tupã, a vista do que dispõe o art. 30, VI
da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 36, IV do Decreto
Municipal n. 8.144/2017, informa que foi autorizada a
dispensa de chamamento público para formalização de
parceria mediante termo de colaboração, as entidades
voltadas a prestação de serviços de assistência social,
previamente credenciadas e com planos de trabalho
aprovados, abaixo especificadas, de modo que torna
público as justificativas de dispensa que estão disponíveis
no site da Prefeitura Municipal de Tupã
(www.tupa.sp.gov.br). Nos termos do art. 32, § 2º da Lei
Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco)
dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão
ser efetuadas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de
Tupã, sito à Praça da Bandeira, n. 800, Centro. Processos
de dispensa de chamamento público:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

N. 009/2024 OSC: Associação Sul Brasileira de
Educação e Assistência Social - ASBEAS Lar Santo Antônio
Tupã 26 de janeiro de 2024
Caio Kanji Pardo Aoquei
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Tupã, a vista do que dispõe o art. 30, VI
da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 36, IV do Decreto



Municipal n. 8.144/2017, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, as entidades voltadas a prestação de serviços de saúde, previamente credenciadas e com planos de trabalho aprovados, abaixo especificadas, de modo que torna público as justificativas de dispensa que estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tupã (www.tupa.sp.gov.br). Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Tupã, sito à Praça da Bandeira, n. 800, Centro. Processos de dispensa de chamamento público:

Secretaria Municipal de Saúde:

N. 003/2024-S OSC: **CENTRO DE ESTUDOS E RECUPERAÇÃO PARA A VIDA - CERVIDA.**

Tupã 26 de janeiro de 2024

Caio Kanji Pardo Aoqui

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Tupã, a vista do que dispõe o art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 36, IV do Decreto Municipal n. 8.144/2017, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, as entidades voltadas a prestação de serviços de assistência social, previamente credenciadas e com planos de trabalho aprovados, abaixo especificadas, de modo que torna público as justificativas de dispensa que estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tupã (www.tupa.sp.gov.br). Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Tupã, sito à Praça da Bandeira, n. 800, Centro. Processos de dispensa de chamamento público:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

N. 007/2024 OSC: Associação Bethel de Tupã

N. 008/2024 OSC: Instituição Casa dos Velhos de Tupã

Tupã 24 de janeiro de 2024

Caio Kanji Pardo Aoqui

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Tupã, a vista do que dispõe o art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 36, IV do Decreto Municipal n. 8.144/2017, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, as entidades voltadas a prestação de serviços de saúde, previamente credenciadas e com planos de trabalho aprovados, abaixo especificadas, de modo que torna público as justificativas de dispensa que estão disponíveis no site da Prefeitura

Municipal de Tupã (www.tupa.sp.gov.br). Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Tupã, sito à Praça da Bandeira, n. 800, Centro. Processos de dispensa de chamamento público:

Secretaria Municipal de Saúde:

N. 002/2024-S OSC: **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE TUPÃ E REGIÃO.**

Tupã 24 de janeiro de 2024

Caio Kanji Pardo Aoqui

Prefeito Municipal

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 10.352, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PRORROGA, POR 60 (SESSENTA) DIAS, A INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESTATUTÁRIAS DA INSTITUIÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ABRAÇE DE TUPÃ [CNPJ Nº 01.649.106/0001-83], DETERMINADA NA FORMA DO DECRETO Nº 10.209, DE 07.11.2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando que o lapso temporal prescrito no Decreto nº 10.209, de 07.11.2023, se revelou insuficiente para ultimar o quanto necessário para restabelecer a plena normalidade administrativa e funcional da instituição, de molde a findar a intervenção, que se mostra adequado prorrogar,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por **60 (sessenta) dias**, a **intervenção do Município de Tupã** na administração e funcionamento da **Casa de Acolhimento Abrace de Tupã**, instituição filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.649.106/0001-83, com sede nesta cidade, na Rua Itapecurus, nº 269.

Parágrafo único. Mantém-se inalteradas a finalidade e as condições fixadas para a intervenção, quanto as atribuições da Comissão Provisória, estabelecidas pelo Decreto nº 10.209, de 07.11.2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **e produzirá efeitos a partir de 30 de janeiro de 2024.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 DE JANEIRO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI



Prefeito da Estância Turística de Tupã
Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Assessoria Especial de Governança Participativa

.....



Prefeitura da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

DECRETO Nº 10.335, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

REABRE AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 15.000.000,00, COBERTO COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 469, DE 13.12.2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), coberto com recursos advindos de contratação de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, na linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de despesas de capital.

Parágrafo único. Na forma da Lei Complementar local nº 469, de 13.12.2023, o crédito supra observará a seguinte classificação orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município (Lei local nº 5.186, de 31.10.2023), conforme efeitos sobrevividos do Decreto nº 10.331, de 29.12.2023, e do art. 167, § 2º, da Constituição Federal:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria Municipal de Administração
02.04.04	Secretaria Municipal de Administração
04.122.0400.1400 -	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Destinados a Administração –FINISA
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
	Fonte de Recursos: 07 – Operação de Crédito
	Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)



Prefeitura da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

DECRETO nº 10.335, de 12.01.2024

02	Poder Executivo
02.25	Subsecretaria Municipal de Obras e Trânsito
02.25.25	Subsecretaria Municipal de Obras e Trânsito
15.451.1501.1535	Obras de Infraestrutura Urbana – Pavimentação e Recapeamento
4.4.90.51	Obras e Instalações
	Fonte de Recursos: 07 – Operação de Crédito
	Valor: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

Art. 2º Os fins decorrentes deste Decreto ficam incluídos no *Plano Plurianual - PPA 2022/2025* (Lei Municipal nº 5.030, de 26.10.21) e *Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO* (Lei Municipal nº 5.074, de 28.06.22).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 12 DE JANEIRO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Assessoria Especial de Governança Participativa



ECONOMIA E FINANÇAS

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS**

Da Publicidade à Lavratura de AIIM conforme descrito abaixo:

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)-9015/2024, ELI CARLOS DE SOUZA - ME, Cadastro Mobiliário N° 00991400, Artigo 274, III, a, da Lei Complementar 167/2009.

.....



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	26.088.150,75	24.748.263,24	23.765.382,81	22.426.574,34
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	26.088.150,75	24.748.263,24	23.736.844,09	22.426.574,34
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	28.538,72	0,00
DEDUÇÕES (II)	40.649.420,02	65.638.489,88	59.181.140,31	27.084.625,23
Ativo Disponível	55.618.342,61	67.301.265,19	60.862.549,23	47.739.596,47
Haveres Financeiros	0,00	0,00	27.697,54	27.697,54
(-) Restos a Pagar Processados	14.752.921,80	282.760,47	196.233,93	18.137.181,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	216.000,79	1.380.014,84	1.512.872,53	2.545.487,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	-14.561.269,27	-40.890.226,64	-35.415.757,50	-4.658.050,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	249.959.976,94	255.882.965,25	256.449.013,95	262.150.904,87
% da DC sobre a RCL	10,44	9,67	9,27	8,55
% da DCL sobre a RCL	-5,83	-15,98	-13,81	-1,78
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	299.951.972,33	307.059.558,30	307.738.816,74	314.581.085,84
Detalhamento da Dívida Contratual	26.088.150,75	24.748.263,24	23.736.844,09	22.426.574,34
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	26.088.150,75	24.748.263,24	23.736.844,09	22.426.574,34
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	8.583.316,88	3.324.820,63	2.706.881,04	11.778.441,57
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	2.936.803,49	1.170.693,50	1.004.630,42	3.705.024,00
Depósitos	40.758,09	197.446,71	247.996,00	248.202,37
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	5.605.755,30	1.956.680,42	1.454.254,62	7.825.215,20
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Caio Kanji Pardo Aouqi

Prefeito Municipal

Renata Roldão Gomes

Diretora de Depto de Contabilidade

Luiz Gustavo Sanchez Fernandes

Chefe de Setor de Controle Interno



PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	250.559.976,94	256.482.965,25	256.649.013,95	262.800.904,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	600.000,00	600.000,00	200.000,00	650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	249.959.976,94	255.882.965,25	256.449.013,95	262.150.904,87
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	54.991.194,93	56.294.252,35	56.418.783,07	57.673.199,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	49.492.075,43	50.664.827,12	50.776.904,76	51.905.879,16

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Caio Kanji Pardo Aوقي

Prefeito Municipal

Renata Roldão Gomes

Diretora de Depto de Contabilidade

Luiz Gustavo Sanchez Fernandes

Chefe de Setor de Controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1072], PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA



PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	262.800.904,87	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	262.150.904,87	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	41.944.144,78	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	37.749.730,30	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.350.563,34	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Caio Kanji Pardo Aouqi

Prefeito Municipal

Renata Roldão Gomes

Diretora de Depto de Contabilidade

Luiz Gustavo Sanchez Fernandes

Chefe de Setor de Controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1072], PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA



PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	5.502.340,16	5.486.905,38	6.370.509,82	6.687.108,70	6.403.607,02	6.935.931,71	6.403.031,35	6.807.204,29	6.680.172,69	7.998,30	14.126.412,63	9.484.349,52	80.895.571,57	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, párr.1º da L.R.F.)	0,00	3.338.617,90	0,00	3.429.000,66	1.851.055,34	1.999.642,76	0,00	3.472.705,62	1.729.817,79	1.795.039,56	1.767.496,18	1.246.691,02	20.630.066,83	1.035.472,60
Remuneração de Agentes Políticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	1.836.154,06	1.206.048,33	1.433.208,24	1.517.109,85	1.447.474,43	1.563.515,36	1.449.434,09	1.549.846,60	1.513.567,89	10.958,51	2.999.068,67	2.870.650,81	19.397.036,84	700,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	77.857,06	81.403,44	89.842,40	87.428,94	87.453,75	82.491,03	80.755,28	74.808,43	80.017,33	3.960,00	157.139,43	113.057,12	1.016.214,75	1.882,67
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	1.232.540,21	24.494,24	182.002,83	51.671,44	36.575,77	3.087,73	20.203,65	0,00	0,00	115.323,57	11.777,12	26.893,63	1.704.570,19	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.991.160,23	161.523,46	70.596,90	106.333,99	184.353,77	76.849,07	64.754,61	61.076,31	98.612,28	90.765,11	144.068,03	588.379,00	3.638.472,76	5.444,90
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	10.640.052,26	10.298.992,75	8.146.160,19	11.878.653,58	10.010.520,08	10.661.517,66	8.018.178,98	11.965.641,25	10.102.187,98	2.024.045,05	19.205.962,06	14.330.021,10	127.281.932,94	1.043.500,17
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.955.883,69	161.523,46	70.596,90	106.333,99	184.023,77	76.849,07	64.754,61	61.076,31	98.612,28	90.765,11	144.068,03	588.379,00	3.602.866,22	5.444,90
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	1.232.540,21	24.494,24	182.002,83	51.671,44	36.575,77	3.087,73	20.203,65	0,00	0,00	115.323,57	11.777,12	26.893,63	1.704.570,19	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endem	260.660,40	260.660,40	260.660,40	260.660,40	239.348,40	252.363,60	248.424,00	248.424,00	248.424,00	0,00	481.536,00	238.260,00	2.999.421,60	0,00
Despesa relacionada à transf. da União, para o cumprimento dos pisos salariais prof	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.552,37	0,00	121.015,08	65.274,89	369.842,34	0,00
SUBTOTAL (II)	3.449.084,30	446.678,10	513.260,13	418.665,83	459.947,94	332.300,40	333.382,26	309.500,31	530.588,65	206.088,68	758.396,23	918.807,52	8.676.700,35	5.444,90
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	7.190.967,96	9.852.314,65	7.632.900,06	11.459.987,75	9.550.572,14	10.329.217,26	7.684.796,72	11.656.140,94	9.571.599,33	1.817.956,37	18.447.565,83	13.411.213,58	118.605.232,59	1.038.055,27
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												262.800.904,87		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												650.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)												262.150.904,87		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)												119.643.287,86	45,64	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												141.561.488,63	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												134.483.414,20	51,30	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												127.405.339,77	48,60	



PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual		
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (XII) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)												0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)												0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Caio Kanji Pardo Aوقي

Prefeito Municipal

Renata Roldão Gomes

Diretora de Depto de Contabilidade

Luiz Gustavo Sanchez Fernandes

Chefe de Setor de Controle Interno

VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 37be-95c9-7f27-07ba

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tupã (SP), Edição nº 559, ano IV, veiculado em 26 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIA (CPF ***682778**) em 26/01/2024 às 12:31:01 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/37be-95c9-7f27-07ba>